



PROCESSO N° 1007/17

PROTOCOLO N° 14.070.521-7

PARECER CEE/CEIF N° 330/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1990/17 Sued/Seed de 10/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 05/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, município de São Pedro do Ivaí, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.68).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Sebastião de Menezes, s/n, município de São Pedro do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1572/12 de 08/03/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2345/17, de 06/06/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/03/17 a 23/03/22.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2659/82 de 11/10/82, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1478/87, de 02/04/87. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 7530/12, de 10/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 70/12 de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/10/11 a 04/10/16, (fl. 71).

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 83)**

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 1007/17

NRE: Ivaiporã – 016		Município: São Pedro do Ivaí			
Instituição de Ensino: Colégio Estadual do Campo Mariza – Ens. Fundamental e Médio					
Endereço: Sebastião de Menezes - 59					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: Tarde					
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96  
\* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa

São Pedro do Ivaí, 25 de abril de 2016

*El*  
Eliana Aparecida Vivan Passoni  
Resol.741/16 D/OE 04/03/16  
Diretora – RG.4065089-0

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 107)

ANO	Matriculados	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5ª série	23	4	-	-	19
	6ª série	18	2	-	3	13
	7ª série	18	3	-	4	11
	8ª série	19	3	-	2	14
2012	6º ano	16	2	-	-	14
	7º ano	23	4	-	-	19
	8º ano	19	4	-	2	13
	9º ano	16	7	-	-	9
2013	6º ano	9	1	-	-	8
	7º ano	14	-	-	1	13
	8º ano	23	6	-	1	16
	9º ano	16	4	1	1	10
2014	6º ano	11	3	-	-	8
	7º ano	10	2	-	1	7
	8º ano	15	2	-	2	11
	9º ano	20	4	-	2	14
2015	6º ano	9	2	-	-	7
	7º ano	12	1	-	1	10
	8º ano	8	-	-	-	8
	9º ano	15	-	-	3	12
	6º ano	-	-	-	-	-
	7º ano	10	4	-	2	4



PROCESSO N° 1007/17

2016	8º ano	11	1		1	9
	9º ano	15	-	-	7	8
2017	6º ano	18	-	-	-	-
	8º ano	6	-	-	-	-
	9º ano	13	-	-	-	-

#### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 276/16, de 10/05/16, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 18/05/16:

(...)

##### **Justificativa do atraso**

Os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE, justificam que o processo foi entregue em tempo hábil para análise. No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistoria e liberação de documentação da Vigilância Sanitária do Município, houve um pequeno atraso (...)

##### **Infraestrutura física**

O Colégio do Campo Mariza, oferece instalações apropriadas e necessárias para o regular funcionamento do Ensino Fundamental, ele funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Padre Anchieta... O imóvel é de propriedade do município de São Pedro do Ivaí. Instalações físicas, sala da direção, Secretaria, Sala dos professores, pátio coberto (...)

##### **Biblioteca**

A Biblioteca funciona conjugada com uma sala de aula, possui acervo para atender aos alunos do curso (...)

##### **Laboratórios**

**Laboratório de Informática** equipado com trinta computadores, impressora e demais acessórios (Paraná Digital e Proinfo)... O Colégio não possui ambiente específico para o **Laboratório de Ciências**, as práticas são realizadas na sala de aula... **Para regularizar a situação da falta do espaço físico do laboratório de Ciências**, a direção do Colégio solicitou junto ao Prefeito Municipal e à direção da Escola Municipal Padre Anchieta, a disponibilidade de uma sala para montagem do laboratório de Ciência, Química, Física e Biologia, visto que, a escola dispõe de um espaço físico, necessitando apenas de reformas (...)



PROCESSO N° 1007/17

**Espaço para Educação Física**

Dispõe de quadra coberta para aulas de Educação Física e outras atividades esportivas, dos estudantes e da comunidade (...)

**Acessibilidade**

A direção da instituição de ensino informa que a escola possui, rampas de acesso, corrimão e banheiro adaptado (...)

**Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

Apresentou Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, válida até 06/04/17. A instituição participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou declaração de que possui equipe de brigadistas e aguarda o Certificado de Conformidade (...)

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 96, o quadro de docentes o qual demonstra que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 100 e 101).

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de responsabilidade, emitido em 18/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 102 e 103).

**1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 116)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1590/17, de 22/05/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

**2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, de São Pedro do Ivaí.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica, docentes habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1007/17

A edificação satisfaz as condições de segurança e higiene, estando adequada ao uso a que se destina, conforme atesta a Licença Sanitária, com validade até 06/04/17, que expirou com o processo em trâmite.

A Escola participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e está aguardando o Certificado de Conformidade.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE, justificaram que o processo foi entregue em tempo hábil para análise. No entanto, em virtude de correções que se fizeram necessárias e liberação de documentação, houve um pequeno atraso.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, não atendendo ao inciso III, do artigo 47 da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Para regularizar a situação da falta de espaço físico para o laboratório de Ciências, a direção do Colégio já solicitou junto a Prefeitura Municipal, e à direção da Escola Municipal Padre Anchieta (dualidade administrativa), a disponibilidade de uma sala para montagem do laboratório de Ciência, Química, Física e Biologia, visto que, a escola dispõe de um espaço físico, necessitando apenas de reformas.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Mariza – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Pedro do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 04/10/16 a 04/10/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção a renovação da Licença Sanitária, o Certificado de Conformidade, e espaço para o Laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.



PROCESSO N° 1007/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva  
Vice - Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR